



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 041/87 Data 06 / 11 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.11.1987

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 21/87

ALTERA PARA 70% O PERCENTUAL PREVISTO NO
§ 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º
2.021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.986.

PROTOCOLO: 06.11.1987

ENCAMINHADO À CUP:

06.11.1987

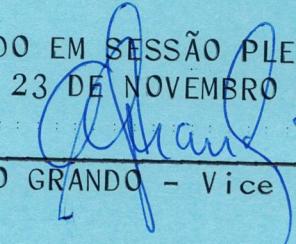
PARECER:

Pela Aprovação

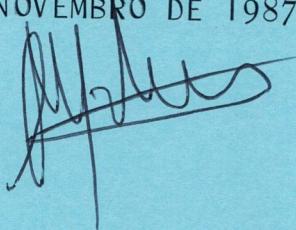
SESSÃO ORDINÁRIA:

23.11.1987

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.987.


ARMANDO GRANDO - Vice Presidente

ENVIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA
24 DE NOVEMBRO DE 1987.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL

Of. nº 041/87

Erechim, 06 de novembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando, para apreciação, do Poder Legislativo Municipal, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 21/87, que altera o percentual autorizado na Lei Orçamentária da Autarquia Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, para a abertura de créditos suplementares no decorrer do exercício em curso.

O motivo deste procedimento já é por demais conhecido de todos nós, pois quando da elaboração do Orçamento, ainda em 1986, as orientações oficiais eram de que a inflação permaneceria estável. Porém, como o contexto veio se apresentando totalmente adverso, as previsões de Receitas e Despesas ficaram completamente defasadas. E para se manter a continuidade normal dos serviços prestados pela Autarquia é imprescindível que se suplemente, de acordo com as necessidades atuais às dotações orçamentárias inicialmente previstas.

Contando com a sempre pronta atenção de Vossa Excelência e Nobres Senhores Veradores, agradecemos reiterando nosso apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

06/87	06/11/87
Arand	
PRESIDENTE	
ENCAMINHE - SE A	
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES	
06 NOVEMBRO 1987	
Arand	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.

VEREADOR GUILHERME BARP

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APPROVADO

Reunião: 23/11/1987

ARMANDO GRANDO
Vice Presidente

Jayme L. Lago
JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Arand

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL

PROJETO DE LEI N° 21/87

Altera para 70% o percentual previsto no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.021, de 25 de novembro de 1986.

Art. 1º - Fica alterado para 70% (setenta por cento) o percentual autorizado no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.021, de 25 de novembro de 1986, que visa à abertura de créditos suplementares ao Orçamento em vigor da Autarquia Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE NOVEMBRO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

11.10.87
M. Bento

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

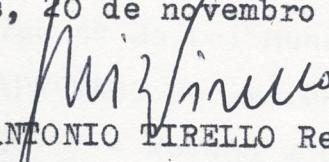
Parecer n.º 039/87 EMENTA: ALTERA PARA 70% O PER
Proc. n.º 041/87 CENTUAL PREVISTO NO § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º -
Matéria : PROJETO DE LEI N.º 21/87 2.021, DE 25 DE NOVEMBRO DE -
Autor : PODER EXECUTIVO 1.986.-
MUNICIPAL

RELATOR: LUIZ ANTONIO TIRELLO

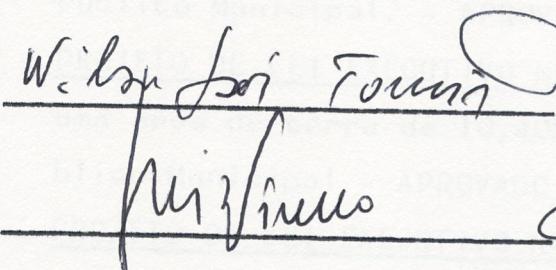
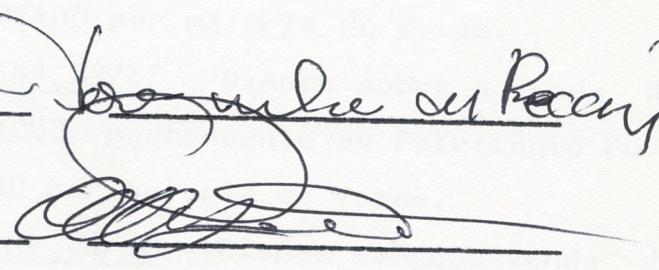
PARECER: Favorável

Somos favorável ao presente projeto
de lei nº 21/87, pois infelizmente, continua a
dificuldade de prever a inflação galopante.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1987

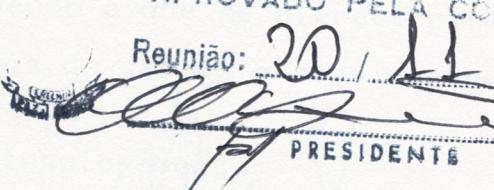

LUIZ ANTONIO TIRELLO Relator

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 20/11/87


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 23/11/87


ARMANDO GRANDO
Vice Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

099/87 - CM -

Erexim, 24 de Novembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, por meio do presente, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, / que em data de ontem, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em Sessão Plenária Ordinária, em cuja oportunidade tramitaram na pauta dos trabalhos, os PROJETOS DE LEI / de Origem do Poder Executivo, discriminados abaixo - dos ao presente para os devidos fins .

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/87 - Altera para 70% o Percentual previsto no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.021 de 25 de Novembro de 1.986. APROVADO por maioria de Votos.

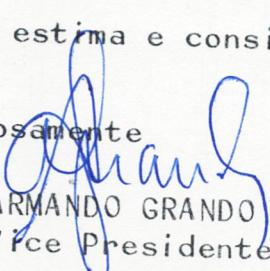
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 22/87 - Revoga a Lei Municipal / nº 1472 de 27 de Novembro de 1.975, e Dispõe sobre a venda / de uma área de terra de 418,42m², pertencente ao Patrimônio/ Pú blico Municipal. - APROVADO por maioria de Votos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23/87 - Dispõe sobre a venda de uma área de terra de 10,40m², pertencente ao Patrimônio Pú blico Municipal - APROVADO por maioria de Votos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 24/87 - Dispõe sobre a venda de uma sobra de terra de 264,60m², pertencente ao Patrimônio Pú blico Municipal. - APROVADO por maioria de Votos.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


ARMANDO GRANDO

Vice Presidente em Exercício

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2059 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

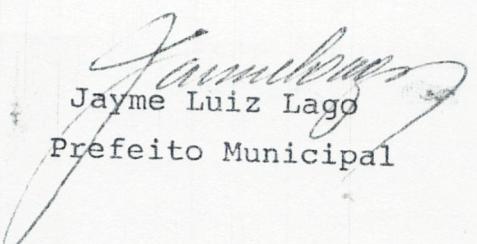
ALTERA PARA 70% O PERCENTUAL PREVISTO NO § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.021, de 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado para 70% (setenta por cento) o percentual autorizado no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.021, de 25 de novembro de 1986, que visa a abertura de créditos suplementares ao Orçamento em vigor da Autarquia Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

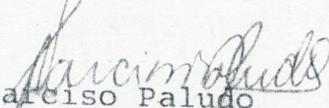
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1987.


Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Narciso Paludo

Secretário da Administração